

REQUERIMENTO Nº....., DE 2017

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 8.867, de 2017, ao Projeto de Lei nº 980, de 2007.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 combinado com a alínea “b” do inciso II do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, o apensamento do Projeto de Lei nº 8.867, de 2017, que “Dispõe sobre a substituição de formulários em papéis termossensíveis pelas instituições financeiras, lotéricas, correspondentes bancários e estabelecimentos de venda a crédito para apresentação de informes aos seus clientes”, ao Projeto de Lei nº 980, de 2007, que “Dispõe sobre os comprovantes de pagamentos emitidos por terminais eletrônicos”, por se tratarem de matérias análogas.

O PL nº 8.867, de 2017, institui nova legislação propondo que haverá substituição de formulários em papéis termossensíveis pelas instituições financeiras, lotéricas, correspondentes bancários e estabelecimentos de venda a crédito, que os utilizem para impressão de comprovantes de pagamento ou de quaisquer extratos fornecidos a seus clientes. O prazo para substituição do papel termossensível instituído pela proposta é de 180 dias. O papel a ser utilizado na substituição será definido pelo Banco Central do Brasil, desde que a escolha garanta a impressão das informações por, no mínimo, cinco anos.

De forma análoga tramita o PL nº 980, de 2007, o qual institui que as instituições bancárias ficam obrigadas a emitirem os comprovantes de pagamentos efetuados em terminais eletrônicos em papel que permita longa durabilidade da impressão, estando as instituições financeiras sujeitas às multas dispostas na Lei nº 4.595, de 1964.

Resta clara correlação entre as matérias. Atenta-se ainda que o PL nº 980, de 2007, tramita em conjunto com onze matérias que tratam da mesma temática: substituição do papel termossensível por outra modalidade de papel com maior duração. Portanto, ao analisar o PL nº 8.867, de 2017, verifica-se que a matéria possui correlação com o PL nº 980, de 2007, e seus apensados, e portanto, merecem tramitar em conjunto.

Tendo em vista a analogia e a complementariedade das matérias e visando a devida economia processual, sugerimos a tramitação conjunta das propostas supracitadas.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2017.

Deputado **MÁRCIO MARINHO**